



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Barra de Santana - PB, 06 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra de Santana,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

A contratação é necessária para assegurar a divulgação transparente e acessível dos atos oficiais, eventos e atividades do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

O programa de rádio possui penetração regional, sendo veículo de comunicação com abrangência e audiência compatíveis com os objetivos da administração pública, o que o torna o meio adequado para garantir a efetiva comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Considerando que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, eficiente e vantajosa, evitando a descontinuidade da divulgação institucional.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação direta para garantir a continuidade e eficácia da comunicação institucional do Poder Legislativo, em respeito ao interesse público e à legislação vigente.

Assim, a presente justificativa visa respaldar a contratação pretendida, observando os preceitos legais, administrativos e os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Verônica de Melo Cavalcante
VERONICA DE MELO CAVALCANTE
Secretária Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

A contratação é necessária para assegurar a divulgação transparente e acessível dos atos oficiais, eventos e atividades do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

O programa de rádio possui penetração regional, sendo veículo de comunicação com abrangência e audiência compatíveis com os objetivos da administração pública, o que o torna o meio adequado para garantir a efetiva comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Considerando que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, eficiente e vantajosa, evitando a descontinuidade da divulgação institucional.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação direta para garantir a continuidade e eficácia da comunicação institucional do Poder Legislativo, em respeito ao interesse público e à legislação vigente.

Assim, a presente justificativa visa respaldar a contratação pretendida, observando os preceitos legais, administrativos e os princípios que regem a Administração Pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.	Mês	11

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 12.320,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Barra de Santana - PB, 06 de janeiro de 2025.

VERONICA DE MELO CAVALCANTE
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

A contratação é necessária para assegurar a divulgação transparente e acessível dos atos oficiais, eventos e atividades do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

O programa de rádio possui penetração regional, sendo veículo de comunicação com abrangência e audiência compatíveis com os objetivos da administração pública, o que o torna o meio adequado para garantir a efetiva comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Considerando que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, eficiente e vantajosa, evitando a descontinuidade da divulgação institucional.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação direta para garantir a continuidade e eficácia da comunicação institucional do Poder Legislativo, em respeito ao interesse público e à legislação vigente.

Assim, a presente justificativa visa respaldar a contratação pretendida, observando os preceitos legais, administrativos e os princípios que regem a Administração Pública.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS...	...	Mês	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Barra de Santana - PB, 06 de janeiro de 2025.

VERONICA DE MELO CAVALCANTE
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

A contratação é necessária para assegurar a divulgação transparente e acessível dos atos oficiais, eventos e atividades do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

O programa de rádio possui penetração regional, sendo veículo de comunicação com abrangência e audiência compatíveis com os objetivos da administração pública, o que o torna o meio adequado para garantir a efetiva comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Considerando que o valor da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, eficiente e vantajosa, evitando a descontinuidade da divulgação institucional.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação direta para garantir a continuidade e eficácia da comunicação institucional do Poder Legislativo, em respeito ao interesse público e à legislação vigente.

Assim, a presente justificativa visa respaldar a contratação pretendida, observando os preceitos legais, administrativos e os princípios que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.	Mês	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 12.320,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DE PROGRAMA DE RÁDIO, COM AMPLITUDE MODULADA (FM) E ABRANGÊNCIA REGIONAL, VISANDO GARANTIR A AMPLA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA**

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Barra de Santana - PB, 06 de janeiro de 2025.

VERONICA DE MELO CAVALCANTE
SECRETÁRIA GERAL